

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

REALIZADAS NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e oito de abril do ano dois mil e vinte e três, realizaram-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua sede social à Rua Dom Gerardo nº 35, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro. De acordo com o registro no livro de presença, compareceram acionistas detentores da integralidade do capital social, uma vez que foi encaminhada aos acionistas a devida convocação, por meio de correspondência eletrônica, dentro do prazo legal, para votar os seguintes itens da **Ordem do Dia: "ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA I - Exame e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2022; II - Eleição de membros para o Conselho Fiscal; III – Eleição de membros para o Conselho de Administração; IV - Fixação da remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA I - Redução do Capital Social da Companhia."** Constatada a exigência legal, o Sr. Dino Antunes Dias Batista, Presidente do Conselho de Administração (por videoconferência), assumiu a presidência da reunião, por força do disposto no Art. 10 do Estatuto Social da empresa, declarando instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Inicialmente, o Sr. Presidente indicou a Sra. Juliana Rodrigues Fonseca para secretariar os trabalhos. A seguir, convidou para participar da reunião as seguintes pessoas: Luciana Cortez Roriz Pontes - Procuradora da Fazenda Nacional - representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria nº 64, de 9 de março de 2023, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de março de 2023; Itaiana Camila de Jesus Testa Acampora, representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a designação contida no Ofício GG Nº 201/2023, de 25 de abril de 2023 e Felipe Nogueira Fernandes (por videoconferência), Presidente do Conselho Fiscal, na forma do art. 164 da Lei nº 6.404, de 1976. Inicialmente, os acionistas autorizaram a lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 1976, devendo, ainda, ser publicada com a omissão das assinaturas. Em seguida, passou-se à apreciação das matérias constantes da **Ordem do Dia: Item I - Exame e votação do Relatório**

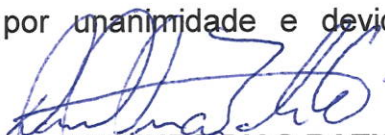
Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2022. A representante da União votou pela retirada de pauta do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2022, até que seja implementado Plano de Ação aprovado pelo Conselho de Administração para o equacionamento das inconsistências apontadas pela Auditoria Independente, o qual deverá ser acompanhado pelo Conselho Fiscal. Outrossim, a representante da União, nos termos da manifestação da STN (Parecer SEI Nº 728/2023/MF), recomendou à Administração da Companhia que sejam adotadas as seguintes providências para os próximos exercícios: a) colocar à disposição dos acionistas, nos próximos exercícios, como item de pauta, a aprovação do "Relatório de Administração" exigido pela Lei das S/A, em substituição ao Relatório Integrado, que é exigência para a Empresa por parte dos órgãos de controle, não sendo documento hábil para fins de aprovação em assembleia geral ordinária de acionistas; b) incluir em nota explicativa específica e em tópico específico do Relatório da Administração os aspectos inerentes ao interesse público conforme determina o estatuto social da companhia, que abrange informações a respeito de obrigações ou responsabilidades assumidas por orientação da União, incluindo a realização de investimento e assunção de custos operacionais em condições diversas às de uma sociedade privada que atue no mesmo mercado; c) proceder à conciliação dos saldos de AFAC registrados pela CDRJ com os registros do SIAFI apurados pela STN para fins de atendimento à demanda do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1567/2021 - TCU – Plenário, de 30/06/2021; d) aprimorar o Relatório Anual da Administração com abordagem mais abrangente da seção sobre as informações financeiras e contábeis de maneira a guardar plena coerência com as Demonstrações Contábeis apresentadas, particularmente a contextualização da reapresentação de contas de 2021 e das ressalvas dos auditores independentes, assim como inclusão de informações sobre planos de previdência complementar; e e) estabelecer Plano de Ação pelos administradores para sanar as ressalvas apontadas pelos auditores independentes, com acompanhamento do Conselho Fiscal. A representante do acionista minoritário acompanhou o voto da União.

Item II - Eleição de membros para o Conselho Fiscal. Representante do extinto Ministério da Infraestrutura. A representante da União votou pela reeleição de **ANA CAROLINA SOUZA DO BOMFIM**, [REDACTED] [REDACTED] como membro suplente do Conselho Fiscal, a partir de 30 de abril de 2023, até a eleição de novo conselheiro indicado, com vistas a manter o órgão em funcionamento. A representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro absteve-se de votar quanto ao membro representante do acionista majoritário. **Representante do Acionista Minoritário - Estado do Rio de Janeiro.** Com a abstenção da União, o acionista minoritário Governo do

Estado do Rio de Janeiro votou pela reeleição de **ADILSON DE FARIA MACIEL**, [REDACTED] nos termos do Ofício GG nº 288/2022, de 29/09/2022, por encontrar-se em consonância com os aspectos legais, tendo sido avaliado positivamente por meio da ata de reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia, ocorrida aos 14 dias de outubro de 2022. Oportunamente, o acionista minoritário indicará o membro suplente, representante no Conselho Fiscal, para o cargo que se encontra vago. **Item III – Eleição de membros para o Conselho de Administração. Representantes do extinto Ministério da Infraestrutura.** A representante da União votou pela eleição de **EDUARDO HENN BERNARDI**, [REDACTED] e **RUY FLAKS SCHNEIDER**, [REDACTED] como conselheiros de administração nas vagas do extinto Ministério da Infraestrutura, eleitos pelo Conselho de Administração, em suas 814ª Reunião Extraordinária e 820ª Reunião Extraordinária, respectivamente, com prazo de gestão unificado a se encerrar em junho/2023. Em prosseguimento, a representante da União votou, também, pela destituição de **CARLOS ROBERTO FORTNER** do cargo de conselheiro de administração, indicado pelo extinto Ministério da Economia, ficando vago o cargo, nos termos do Ofício SEI Nº 23253/2023/MGI. A representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro absteve-se de votar quanto aos representantes do acionista majoritário. **Item IV - Fixação da remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário.** A Representante da União votou pela aprovação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários da Companhia nos termos indicados na Nota Técnica 7779 (32986798), da SEST, conforme previsto no art. 36, inciso X, do Anexo I ao Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, conforme se segue: a) fixar em até R\$ 3.786.461,60 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024; b) fixar em até R\$ 195.748,33 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R\$ 146.811,25 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média da Diretoria Executiva; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; f) vedar expressamente o repasse aos

administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; j) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; l) condicionar o pagamento da rubrica "Auxílio Moradia" à observância das leis orçamentárias (LOA e LDO) e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja no mínimo os seguintes termos: i) o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria-Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; ii) o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iii) o membro da Diretoria-Executiva ou seu cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iv) o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; v) o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria-Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; vi) o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado; m) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest; n) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; e o) delegar competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria-Executiva, observado o montante global, deduzida

a parte destinada ao Conselho de Administração A representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro votou pela aprovação deste item da Ordem do Dia. A seguir, passou-se ao **Item I da Assembleia Geral Extraordinária - Redução do Capital Social da Companhia**. A representante da União votou pela aprovação da proposta de redução do capital social da Companhia e da consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social, nos termos da manifestação da STN, passando o capital social de R\$ 2.455.536.905,71 para R\$ 2.162.322.346,17 e o número de ações de 1.222.461.484 para 1.076.487.907. Acolhendo a manifestação dos órgãos de governança da Companhia Docas do Rio de Janeiro, a saber, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, e, considerando, ainda, a Nota Técnica apresentada pela Contabilidade da Companhia, a representante do acionista minoritário votou pela aprovação da proposta de redução do Capital Social da Companhia, conforme orientação da Douta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (processo nº 50905,000133/2020-12), por solicitação da então Secretária de Portos da Presidência da República, motivada pela devolução dos recursos provenientes da União, capitalizados pela Companhia nos exercícios de 2011 a 2013. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos, da qual, eu, Juliana Rodrigues Fonseca, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada pelos presentes.



DINO ANTUNES DIAS BATISTA

Representante da CDRJ



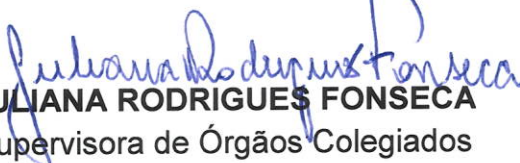
LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES

Representante da União



ITAIANA CAMILA DE JESUS TESTA ACAMPORA

Representante do Acionista Minoritário
Governo do Estado do Rio de Janeiro



JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados